



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

L E I N.º 1169

De 14 de Agosto de 1980

Autoriza o Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, a celebrar Convênio com a FEPASA.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Convênio com a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, visando:

a) Construção pela, FEPASA, e às suas expensas, de uma passarela inferior para pedestres, no Km 351, mais 728,80m, prolongamento da Rua 1;

b) Construção, pela PREFEITURA, e às suas expensas, de uma canalização de água para abastecimento da Estação de Orlandia,

Artigo 2º - Fica sob a responsabilidade da FEPASA, a construção de uma passagem inferior para pedestres, em concreto armado, de 2 metros de vão por 2,50 metros de altura, no Km 351 mais 728,80 metros, no prolongamento da Rua 1.

Artigo 3º - Como compensação dos serviços discriminados no artigo anterior, a PREFEITURA se compromete a construir até 900 (novecentos metros) de canalização de água com tubos PVC, de 3/4", partindo do ponto de ligação da rede existente, até a caixa d'água situada no Patio da Estação de Orlandia, bem como o consequente abastecimento de água.

Artigo 4º - O prazo para execução da passagem inferior pela FEPASA e canalização de água pela PREFEITURA será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Artigo 5º - A despesa de execução, por parte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

de fls. 01

da PREFEITURA, terá a sua cobertura com verbas dotadas no Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de Agosto de 1.980.

**Dr. Edgar Benini**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 13 fls. 62

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, Antonio registrei.